

Lei nº 253

O Prefeito Municipal de Barra do Garças  
faz saber que a Câmara Municipal decretei  
a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
contratar o alimo do Largo em estrada que  
liga o Distrito de S. Félix à sede com o isinico  
onde terminam o o ponto daquele Distrito e  
numa extensão aproximada de 8.000 metros  
Art 2º - As despesas decorrentes de tal obra

construções por conta das dotações existentes no vigen-  
te orçamento nos seguintes: 4.1.1.1.2.49, 4.1.1.3.42, 24.  
1.1.0.4.2. respectivamente nos R\$ 2.000, nos R\$ 5.000 e 3000  
totalizando a importância de R\$ 10.000 (dez mil  
e quinhentos reais).

At 3<sup>o</sup> Bata. Foi entregue em vigor na data  
de sua publicação ficando revogada a anterior  
posição em contrário.

Barras do Garças, 10 de maio de 1964

Vilto Dirizina Costa  
Enfermeira